

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI N° 139 DE 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios”

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, Adalto Luís Leal, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:


Art. 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Celebrar Convênios com as seguintes instituições:

- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A;
- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DO SAGRADO CORAÇÃO;
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;
- GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas;
- GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Secretaria de Estado da Fazenda;
- UNIÃO – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da Republica;
- COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A;
- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 10 de fevereiro de 2006.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

